

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2003

Constitui comissão de levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso da atribuição prevista no art. 93., § 1º, inciso II, da Constituição do Estado, e considerando o Decreto 43.651, de 12 de novembro de 2003, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, comissão com a finalidade de efetuar o levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo desta Secretaria, conforme artigo 3º do Decreto 43.651 de 2003.

Art. 2º A comissão a que se refere o artigo 1º será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro: Débora Ferreira de Alvarenga – Masp 907.344-6; Haldley Campolina Vidal – Masp 1.074.171-8; Ana Paula de Miranda Maia – Masp 349.346-7 e Gianna Maria Nunes Belém – Masp 351.242-3.

Art. 3º Os trabalhos deverão estar concluídos até 19 de dezembro de 2003 e serem entregues à Diretoria de Contabilidade e Finanças da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 17 de novembro de 2003

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

* Publicada no Minas Gerais em 19/11/2003.